



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 074/2017.

O **MUNICÍPIO DE FREI MIGUELINHO**, por intermédio da **PREFEITURA**, CNPJ n.º 11.361.854/0001-10, com sede à Avenida Presidente Kennedy, s/n, Centro, Frei Miguelinho/PE, CEP: 55.780-000, neste ato representado pela Excelentíssima Sra. **ADRIANA ALVES ASSUNÇÃO BARBOSA**, brasileira, casada, assistente social, portadora da Carteira de Identidade n.º 3.276.928 SSP/PE e inscrita no CPF sob n.º 545.777.724-34, residente na Rua Lagoa de João Carlos, s/n, Distrito de Lagoa de João Carlos, Frei Miguelinho-PE, no uso de suas atribuições legais, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **TRIBUTUS INFORMATICA LTDA - EPP**, com sede na Rua Domingos José Martins, n.º 75, Sala 401, Sala 402, Recife Antigo, Recife-PE, telefone: (81) 3241 1217, CEP: 50.030-200, CNPJ n.º 05.605.752/0001-08, neste ato representada pelo Sr. **MANOEL HENRIQUE DUARTE NETO**, portador da Carteira de Identidade n.º 770.278 SSP/PE e do CPF n.º 062.537.764-87, residente e domiciliado Rua Francisco Jacinto, n.º 255, Santo Amaro, Recife-PE, CEP: 50.100-350, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordados os termos deste contrato, objeto do Pregão Presencial N.º 002/2017 consoante consta do Processo n.º 007/2017, sujeitando-se as partes às leis n.ºs 8.078, de 11 de setembro de 1990, e 8.666, de 21 de junho de 1993, e as cláusulas e condições seguintes:

DAS JUSTIFICATIVAS

CLÁUSULA PRIMEIRA– A execução dos serviços carece de aditamento, devido à necessidade de continuidade dos serviços durante a vigência contratual, para atender as necessidades e obrigações da Prefeitura Municipal, principalmente no que se refere à arrecadação de tributos, não haverá reajuste de valores, apenas a prorrogação do prazo contratual.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA- Com base no art. 57. II da Lei Federal nº 8.666/93, a cláusula sétima do contrato original terá seu prazo de vigência **prorrogado até 31/12/2020**.

DAS RATIFICAÇÕES

CLÁUSULA TERCEIRA – ficam mantidas as demais cláusulas e condições contratuais.

Para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado, é lavrado este termo que depois de lido e achado de acordo e assinado pelas contratantes, entra em vigor, dele sendo extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor do original. Para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado, é lavrado este instrumento que depois de lido e assinado pelas contratantes abaixo, ratifica as condições pactuadas, sendo dele extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor do original.

Frei Miguelinho, em 13 de março de 2020.

ADRIANA ALVES ASSUNÇÃO BARBOSA
CONTRATANTE

TRIBUTUS INFORMATICA LTDA – EPP
Manoel Henrique Duarte Neto
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF: